



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 156, de 20 de dezembro de 1971.

EMENTA: Concede um Abono de Emergência ao funcionalismo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal, um Abono de Emergência, correspondente a um mês-valor de vencimentos, que será pago conjuntamente com o último salário do ano.

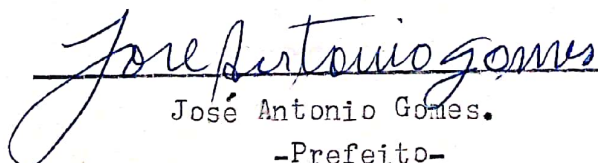
Parágrafo Único - Não se inclui para efeito deste benefício, as vantagens incorporadas aos vencimentos.

ART. 2º - Para fazer face ao pagamento com as despesas// decorrentes da concessão referida no artigo precedente, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de / R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros).

ART. 3º - O Crédito aberto no item anterior correrá por / conta do excesso de arrecadação, verificado na Rubrica nº 159.90-1- Receitas de Exercícios anteriores, do Orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1971.


José Antonio Gomes.
-Prefeito-